

EDITAL

Dr. Marco Martins, Presidente Desta Câmara Municipal Torna Público:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão Municipal, de 22 de Outubro de 2021, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

Rua Madre Teresa de Calcutá – Rio Tinto

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 3 sinais verticais H1A – Sinal de estacionamento autorizado: indicando aos condutores do local em que o estacionamento é autorizado, 2 painéis adicionais Mod.12a – Painéis indicadores da posição autorizada para estacionamento: destinam-se a indicar a disposição autorizada para o estacionamento de veículos, devendo utilizar-se sempre com o sinal de informação H1, 2 painéis adicionais Mod.6a – Painéis indicadores de continuação do local regulamentado quanto a estacionamento ou paragem: destinam-se a repetir a informação dada anteriormente, 1 painel adicional Mod.10 – Painel indicador de aplicação: destinam-se a informar que a prescrição não se aplica ou só se aplica a determinados veículos ou operações, de acordo com a planta anexa a este Edital.

Deve proceder-se também à pintura das marcações rodoviárias linha M12 – linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem e uma marca M12 – passagem para peões.

Rua Poetisa Natália Correia – Rio Tinto

Na referida artéria para que o trânsito fique ordenado devem ser colocados 1 sinal vertical H1A – Sinal de estacionamento autorizado: indicando aos condutores do local em que o estacionamento é autorizado, 1 painéis adicionais Mod.12a – Painéis indicadores da posição autorizada para estacionamento: destinam-se a indicar a disposição autorizada para o estacionamento de veículos, devendo utilizar-se sempre com o sinal de informação H1, 1 painéis adicionais Mod.6a – Painéis indicadores de continuação do local regulamentado quanto a estacionamento ou paragem: destinam-se a repetir a informação dada anteriormente, de acordo com a planta anexa a este Edital.

Deve proceder-se também à pintura de uma marca M12 – passagem para peões.



Nas referidas artérias devem ser implementadas as marcações rodoviárias e colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 09 de Janeiro de 2024

O Presidente da Câmara



(Marco Martins, Dr.)

Planta de Sinalização Vertical e Horizontal

Rua Madre Teresa de Calcutá (Rio Tinto)_MGD80846/2023



LEGENDA:



H1A – Sinal de estacionamento autorizado (4 sinais)



Painel Modelo N.º 12a – Painel indicador da posição autorizada para estacionamento (3 sinais)



Painel Modelo N.º 6a – Painel indicador de continuação do local regulamentado quanto a estacionamento ou paragem (3 sinais)



Painel Modelo N.º 10 – Painel indicador de aplicação (1 sinal)



M12 – Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem (6 linhas)



M11 – Passagem para peões (2 marcas)



GONDOMAR

Município de Gondomar